

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
FESTIVENDAS 2019 - DIA DAS MÃES
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 06.002088/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATELANDIA

Endereço: MARECHAL FLORIANO Número: 505 Bairro: CENTRO Município: MATELANDIA UF: PR CEP:85887-000

CNPJ/MF nº: 77.318.897/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Matelândia/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/04/2019 a 13/05/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/04/2019 a 12/05/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade assemelhada a concurso, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e domiciliadas no Brasil.

Durante o prazo de participação da campanha "FESTIVENDAS 2019", no período de 24/04/2019 a 12/05/2019, durante o horário de funcionamento do comércio local, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes, o cliente receberá um cupom para participar da promoção e concorrer a prêmios.

Para participar da promoção, o cliente deverá responder a pergunta do cupom: "Que campanha irá sortear 50 mil reais em prêmios em 2019?", assinalando a resposta que considerar correta: () FESTIVENDAS 2019 () Outra. Em seguida, preencher o cupom com seus dados: nome completo, RG ou CPF, telefone, e-mail, endereço e loja onde realizou a compra; e depositá-lo em uma das urnas identificadas da promoção.

Para participar de cada sorteio da promoção, o período para compras será de até 10 (dez) minutos antes do horário de fechamento do comércio local, no dia anterior ao sorteio. Os cupons poderão ser depositados nas urnas da promoção somente durante o horário de funcionamento do comércio local.

Os participantes devem manter sob sua guarda e zelo os Cupons Fiscais e/ou Notas Fiscais de compras até ao final da promoção, sob pena de, se contemplados, não receberem seus prêmios. Os cupons serão entregues no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Que campanha irá sortear 50 mil reais em prêmios em 2019?"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/05/2019 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/04/2019 00:00 a 12/05/2019 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paraná NÚMERO: 596 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Matelândia UF: PR CEP: 85887-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Rádio Matelândia, com transmissão ao vivo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale Compras (em mercadorias do estoque das lojas participantes).	1.000,00	1.000,00	1
4	Vale Compras (em mercadorias do estoque das lojas participantes).	500,00	2.000,00	2
2	Vale Compras (em mercadorias do estoque das lojas participantes).	300,00	600,00	3
2	Vale Compras (em mercadorias do estoque das lojas participantes).	200,00	400,00	4

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	4.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Todos as urnas lacradas contendo os cupons participantes da promoção serão transportadas até o local do sorteio, onde serão conferidas e abertas, e todos os cupons transferidos para o mesmo local, onde serão disponibilizados de forma segura e igualitária, de maneira que todos tenham a mesma possibilidade em ser contemplados. Um dos presentes fará o sorteio manual dos cupons, e na sequência o cupom sorteado será validado pelos responsáveis com base nos critérios definidos neste Regulamento. Estando o contemplado em acordo com o Regulamento, o mesmo será comunicado e seu nome divulgado ao público.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do cliente, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF); menores de 18 (dezoito) anos, os sócios proprietários, seus cônjuges e parentes de 1º (primeiro) grau das empresas mandatária e aderentes, bem como suas agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A Mandatária terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, ao sorteio de novo cupom.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas no período de 24/04/2019 à 12/05/2019, no horário de funcionamento do comércio local, preenchidos corretamente e depositados nas urnas da promoção dentro deste mesmo período, desclassificando-se todos os cupons com rasuras e/ou erros de qualquer tipo.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos contemplados será realizada em até 7 (sete) dias úteis a partir da data do sorteio, na Associação Comercial e Empresarial de Matelândia, nas lojas participantes e em rede social (Facebook). O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todos os materiais e meios utilizados na divulgação da promoção. Os contemplados serão notificados por telefone e/ou e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

O prazo para a entrega dos prêmios desta promoção é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951, de 1972.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob responsabilidade da empresa promotora, na sede da empresa promotora ou na loja onde foi efetivada a compra pelo contemplado, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

O Vale Compras não poderá ser utilizado para a aquisição de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a pessoa jurídica mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF recolhida na rede bancária com o código 0916. A empresa promotora comprovará a aquisição dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o art. 15, § 1º do Decreto nº 70.951/1.972.

Devido à sua natureza, os prêmios Vale Compras desta promoção não serão exibidos, porém a sua descrição completa constará no Regulamento da promoção, bem como a empresa promotora compromete-se à sua comprovação conforme o artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

A responsabilidade da mantenedora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os ganhadores estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de 1 (um ano) a partir da data de apuração dos contemplados, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção. A prestação de contas da promoção será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008.

De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 06.002088/2019